



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Dá nova redação ao § 3º do art. 15, incisos IV e V do art. 16”.

O Vereador Josivam Pereira Dias (PSDB), no exercício de suas atribuições, conforme previsto no art. 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar a presente Emenda, alterando o § 3º do art. 15, e incisos IV e V do art. 16 do Projeto de Lei nº 004/2017 - Poder Executivo, da seguinte forma:

Art. 1º O artigo 15, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.....

§ 3º Considera-se como diária completa, o deslocamento com duração de superior a 12 (doze) horas.

Art. 2º. O artigo 16, incisos IV e V, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

IV - Níveis 15 e 16 – Supervisores, Lançadores e PEB II e outros cargos não abrangidos pelos incisos e níveis anteriores, na importância correspondente a 01 (uma) UFM.

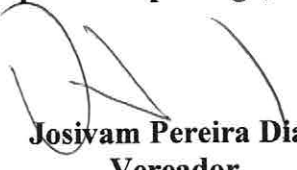
V – Exceto o cargo relacionado no inciso I deste artigo, os demais quando em viagem à capital do Estado ou a cidades com mais de 320 quilômetros de distância da sede do Município, farão jus à diária correspondente a 2,50 UFM (dois inteiros e cinquenta centésimos de UFM), observado sempre o disposto no § 2º do artigo 15 desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Itaporanga, 03 de abril de 2017.


Josivam Pereira Dias
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga
www.cmitaporanga.sp.gov.br

Protocolo N.º 0156-2017
Emenda 0001-2017
07/04/2017 09:52:12

Vicente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

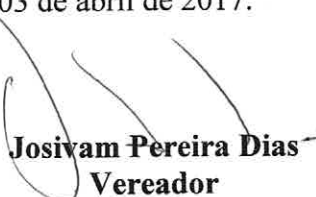
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente proposta de emenda ao Projeto de Lei n.º 004 de 07 de março de 2017 tem por finalidade garantir a adequação do referido Projeto de Lei à realidade dos valores a serem pagos, do período necessário e das distâncias a serem percorridas para fazer jus ao recebimento de diárias, a fim de compensar de forma justa os servidores que necessitam deslocar-se da sede do Município a serviço da Municipalidade.

Assim, pelas razões elencadas, contamos com a compreensão de todos para a aprovação desta Proposta emenda ao Projeto de Lei n.º 004 de 07 de março de 2017.

Salas das Sessões, 03 de abril de 2017.


Josivam Pereira Dias
Vereador